



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 07/05/2019

HORA: 10:55

Moção 24/2019



00347/2019  
PROTÓCOLO

# MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES

## Nº 24/2019

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 13/05/19

Maurício Pradell

PRESIDENTE

### Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário apresenta a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao deputado estadual Dirceu Dalben por ter apresentado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo proposição consistente no Projeto de Lei n. 461, de 2019.

A presente Moção tem o objetivo de externar minhas mais sinceras congratulações ao deputado estadual Dirceu Dalben pela apresentação, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de proposição que consiste no Projeto de Lei n. 461, de 2019, de sua autoria, que “Altera o artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2208, a fim de suspender os efeitos da inclusão de nome de pessoa física ou jurídica no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais – CADIN ESTADUAL, e dá outras providências”.

Com a experiência de ter sido duas vezes Prefeito de Sumaré – SP e também Secretário Municipal de Governo, o atual deputado estadual e homenageado, convicto da necessidade de uma mudança na legislação que normatiza a operação do Cadin Estadual, apresentou o Projeto de Lei n. 461, de 2019, através do qual, uma vez aprovado e sancionado, evitará que muitos municípios paulistas tenham seus nomes lançados no Cadin e fiquem impedidos de receber repasses de verbas governamentais e de formalizar convênios, situação que vem prejudicando muito os municípios que se encontram em estado de inadimplência ou com restrição no Cadin Estadual.

Essa proposição, com certeza surgiu como a esperança de muitos administradores municipais que vêm encontrando dificuldades em melhor atender às demandas da população mais humilde em seus respectivos municípios, posto estarem padecendo com a diminuição das suas receitas, transferências ou até mesmo com a inadimplência de tributos que lhe são garantidos constitucionalmente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Sem dúvida, essa proposição, uma vez aprovada, dará mais fôlego aos municípios que mais estão sofrendo com o corte nas receitas por terem deixado de cumprir alguma obrigação estadual e que tiveram seus nomes lançados no Cadin, pois lhes permitirá receber repasses, firmar convênios e, por consequência, atender as pessoas mais carentes e que mais necessitam dos serviços públicos nas áreas da saúde, da educação, entre outras.

Pela grandeza de seu sentimento de preocupação com os municípios que estão passando por dificuldades em virtude do lançamento de seus nomes no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN e pela proposição apresentada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que tal situação seja resolvida, o nobre deputado estadual Dirceu Dalben é mais do que merecedor da minha admiração e das minhas congratulações e também de toda a população de Dois Córregos.

Solicito, pois, seja a presente Moção, após a competente apreciação e aprovação pelo Egrégio Plenário, encaminhada ao homenageado, para o fim de dar-lhe ciência da justa homenagem prestada, externando-lhe os protestos de estima e consideração deste signatário e desta Casa de Leis.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 07 de maio de 2019.

*Maurício Godoy Prado*

**MAURÍCIO GODOY PRADO**

**Vereador**

